



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONCURSOS E EXAMES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 13/2016

PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE DE 2016
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelos *campi*: Eirunepé, Itacoatiara, Manaus Centro, Manacapuru, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, Tabatinga e Tefé destinado ao preenchimento de **1.346 vagas**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 2º Semestre de 2016 dará direito ao candidato optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** ofertados pelos *campi* do IFAM: **Eirunepé, Itacoatiara, Manaus Centro, Manacapuru, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, Tabatinga e Tefé**.
- 1.2. O candidato deverá ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2015 e não ter obtido nota ZERO em nenhuma das provas realizadas, sejam elas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação.
- 1.3. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *internet* no site www.ifam.edu.br, *banner* do Processo Seletivo 2016/2, no período entre **2 a 13 de maio de 2016, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Manaus)**.
- 1.4. Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento do CPF do candidato, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros (pai, mãe, irmãos e outros).
- 1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo *campus* e o curso que deseja frequentar as aulas.
- 1.6. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7. O candidato receberá um número de protocolo gerando pelo sistema de inscrição, para fins de acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 1.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 1.9. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada.
- 1.10. Os candidatos que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, conforme locais e horários especificados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
EIRUNEPÉ	Laboratório de Informática do <i>Campus</i> Eirunepé Rua Otaviano Melo, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 69.880-000 – Eirunepé-AM	2ª a 6ª feira – 7 às 11h. / 13 às 17h.
ITACOATIRA	Recepção do <i>Campus</i> Itacoatiara Rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras CEP: 69.101-030 – Itacoatiara-AM	2ª a 6ª feira – 7 às 11h. / 13 às 17h.
MANAUS CENTRO	Sala da COPEX Avenida Sete de Setembro, nº 1.975 – Centro CEP: 69.020-120 – Manaus-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 14h.
MANACAPURU	Sede da Cohabam (Laboratório 2) Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro CEP: 69.400-000 – Manacapuru-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 12h. / 14 às 18h.
MAUÉS	Biblioteca do <i>Campus</i> Maués Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro CEP: 69.830-000 – Maués-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 12h. / 13 às 17h.
PARINTINS	Protocolo e Biblioteca do <i>Campus</i> Parintins Estrada Odovaldo Novo, s/nº - Bairro Djard Vieira CEP: 69.152-470 – Parintins-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 12h. / 15 às 19h.
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Recepção do <i>Campus</i> Presidente Figueiredo Avenida Onça Pintada, nº 1.306 – Bairro Galo da Serra CEP: 69.735-000 – Presidente Figueiredo-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 12h. / 14 às 18h.
CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO

TABATINGA	Recepção do <i>Campus</i> Tabatinga Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Vila Verde CEP: 69.640-000 – Tabatinga-AM	2ª a 6ª feira – 8 às 12h. / 13 às 17h.
TEFÉ	Escola Municipal Luzivaldo Castro Sala do DEPE – 2º piso Beco João Stefano, nº 635, Bairro Juruá CEP: 69.552-250 – Tefé-AM	2ª a 6ª feira – 7h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

2.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente previstos neste Edital:

- ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- ser classificado e convocado para matrícula pelo Processo Seletivo 2016/2º semestre;
- no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida no item 12 deste Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados por *campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

3.2 A seleção para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente** do IFAM será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- Ampla concorrência (AC);
- Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD);
- Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio** (do 1º ao 3º ano) em **Escolas Públicas** com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas; e
- Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio** (do 1º ao 3º ano) em **Escolas Públicas** com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas.

3.3 O candidato optante pelas reservas de vagas do sistema de cotas para as escolas públicas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência (AC), obedecendo a ordem de classificação geral.

3.4 No quadro a seguir, constam as opções de cursos e as respectivas vagas, respeitando a seguinte legenda:

CAMPUS EIRUNEPÉ – Rua Otaviano Melo, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 69.880-000 – Eirunepé-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Florestas	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Recursos Pesqueiros	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

CAMPUS ITACOATIARA – Rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras - CEP: 69.101-030 – Itacoatiara-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	40	4	18	18	80	3 semestres
Técnico em Agronegócio	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Informática	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

CAMPUS MANAUS CENTRO – Avenida Sete de Setembro, nº 1.975, Centro – CEP: 69.020-120 – Manaus-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Edificações	Vespertino	17	2	8	8	35	4 semestres
Técnico em Edificações	Noturno	17	2	8	8	35	4 semestres
Técnico em Eletrotécnica	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Informática	Noturno	18	2	8	8	36	4 semestres
Técnico em Mecânica	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Química	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

CAMPUS MAUÉS – Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro – CEP: 69.830-000 – Maués-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Informática	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Recursos Pesqueiros	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres

CAMPUS AVANÇADO DE MANACAPURU – Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro – CEP: 69.400-000 – Manacapuru-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Informática	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

CAMPUS PARINTINS – Estrada Odovaldo Novo, s/nº - Bairro Djard Vieira – CEP: 69.152-470 – Parintins-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Agropecuária	Vespertino	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Informática	Matutino	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Recursos Pesqueiros	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO – Avenida Onça Pintada, nº 1.306 – Bairro Galo da Serra – CEP: 69.735-000 – Presidente Figueiredo-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Eletrotécnica	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Mecânica	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres

CAMPUS TABATINGA – Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Vila Verde – Tabatinga-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Recursos Pesqueiros	Noturno	20	2	9	9	40	4 semestres
Técnico em Agropecuária	Vespertino	20	2	9	9	40	4 semestres

CAMPUS TEFÉ – Escola Municipal Prof. Luzivaldo Castro, Beco João Stefano, nº 635, Bairro Juruá – CEP: 69.552-250 – Tefé-AM

CURSO SUBSEQUENTE	TURNO	AC	PcD	PPI =<1,5 (autodeclarados ou não)	PPI =>1,5 (autodeclarados ou não)	TOTAL DE VAGAS	Duração (Semestres)
Técnico em Administração	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Informática	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres
Técnico em Secretariado	Noturno	20	2	9	9	40	3 semestres

Legenda:**AC** - Ampla Concorrência.**PcD** - Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.**PPI=<1,5 (autodeclarados ou não)** - Candidato que tenham cursado **todo o ensino médio** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclaram ou não**, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa

PPI=>1,5 (autodeclarados ou não) - Candidato que tenham cursado **todo o ensino médio** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclarem ou não**, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

4. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto Federal Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).
- 4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:
- tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou;
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá anexar junto ao histórico escolar, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 4.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que tenham em algum momento cursado em Escolas Particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 4.5 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato deverá optar no ato de sua inscrição pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
- CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA:** que se autodeclarem ou não pretos, pardos ou indígenas;
 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA:** que se autodeclarem ou não pretos, pardos ou indígenas;
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.
- 4.7 O candidato ao Sistema de Cotas, pertencentes ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, e também os que declararam renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo, somente terão suas respectivas matrículas efetivadas, após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Assistente Social do *campus*, cujo cronograma de efetivação de matrícula será publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;
- 4.8 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.
- 4.9 Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de sua matrícula, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº. 12.711/2012; Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 4.10 O candidato que não comprovar no ato da matrícula que possui todos os requisitos estabelecidos na cota para a qual se inscreveu, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na ampla concorrência, conforme o *ranking* geral.
- 4.11 As comprovações serão realizadas no momento da matrícula do candidato, tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Parecer Social emitido pelo Assistente Social do *campus* ao qual o candidato irá matricular-se.
- 4.12 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 4.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.14 As vagas do sistema de cotas para escolas públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC e obedecerá a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

5. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DO SISTEMA DE COTAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com os demais candidatos.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato PcD que optar por concorrer a vaga para este grupo, deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando se dispõe ou não de laudo e, em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) com o tipo e o grau de deficiência que possui.
- 5.3 Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 5.4 A comprovação prevista no subitem 5.3 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação

Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.

- 5.5 O Laudo Médico citado no subitem 5.4 será encaminhado ao Departamento Médico do *campus* onde está sendo ofertado o curso ou, na ausência desse profissional no *campus*, em outra unidade acadêmica do IFAM que disponha do profissional para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do candidato no grupo de PcD.

6. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A publicação da classificação geral será divulgada no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), no dia **23 de maio de 2016**.
- 6.2 Somente serão aceitos recursos sobre erros de importação de notas da base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e/ou erro na aplicação da fórmula, disponível no item 7 deste Edital.
- 6.3 O recurso referente ao Processo Seletivo 2016/2º semestre será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI), em primeira e única instância, de forma eletrônica, disponível exclusivamente no *site* do IFAM, www.ifam.edu.br, *banner* do Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão aceitos recursos coletivos. O recurso deverá obrigatoriamente ser impetrado unicamente pelo candidato.
- 6.5 O prazo para impetrar recurso da classificação geral será nos dias **24 e 25 de maio de 2016** e ficará sob análise da Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 6.6 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e coerente.
- 6.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou protocolados fora do prazo conforme consta neste Edital.
- 6.8 A homologação dos recursos será publicado no dia **30 de maio de 2016**, no *site* www.ifam.edu.br, *banner* do Processo Seletivo e nos murais dos *campi*.
- 6.9 A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) não se responsabilizará por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial deste Instituto (www.ifam.edu.br).

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A nota final do candidato será feita com base nas notas alcançadas nas provas do ENEM 2015 e obtida por intermédio da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(1 \times P1) + (2 \times P2) + (1 \times P3) + (2 \times P4) + R}{7}$$

Sendo:

NF = Nota Final;

P1 = Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

R = Nota obtida na prova de Redação.

- 7.2 Serão classificados aqueles candidatos que após a aplicação da fórmula descrita no subitem 7.1 atingirem o mínimo de **400 pontos**.
- 7.3 O preenchimento das vagas dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos no Certame.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Para efeito de desempate entre candidatos com mesma pontuação, serão observados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- 8.1.1 Maior nota obtida na Redação;
- 8.1.2 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 8.1.3 Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 8.1.4 Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 8.1.5 Maior idade do candidato.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Será desclassificado o candidato que:
- 9.1.1 Obtiver nota ZERO em qualquer das provas do ENEM 2015; e/ou
- 9.1.2 Obtiver **nota final menor que 400 pontos** após o cálculo aritmético definido no subitem 7.1 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS PARA A MATRÍCULA

- 10.1 A divulgação da chamada para efetuação da matrícula dos candidatos classificados optantes pelas vagas de cotas será divulgada no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), no dia **31 de maio de 2016**.
- 10.2 Após o término do período de matrícula destinado exclusivamente aos cotistas, será realizada a chamada dos candidatos optantes pelas vagas da ampla concorrência, que será divulgada no *site* do IFAM, (www.ifam.edu.br), no dia **17 de junho de 2016**.
- 10.3 Serão realizadas novas chamadas em caso de não haver o preenchimento de todas as vagas, obedecendo a classificação geral e a pontuação do candidato.
- 10.4 As chamadas para a efetuação das matrículas serão sempre publicadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), *banner* do Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula dos convocados, com intervalo de 3 (três) dias úteis

entre cada chamada.

- 10.5 As chamadas serão realizadas obedecendo-se ao número de vagas não preenchidas pelas matrículas, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo 2016/2º será feito primeiramente dos selecionados e convocados nas vagas exclusivas para cotistas, nos termos da legislação vigente supracitada, no período de **1º a 3 de junho de 2016**.
- 11.2 O período de matrícula para candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo 2016/2º nas vagas da Ampla Concorrência (AC) será feito no período de **20 a 22 de junho de 2016**.
- 11.3 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial em qualquer *campus* do IFAM.
- 11.4 A documentação deverá ser entregue nos *campi* e nos locais definidos de acordo com o subitem 1.11 deste Edital.
- 11.5 O candidato classificado, selecionado e convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência respeitando-se a ordem de classificação do Certame.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Boletim do ENEM 2015.
- 12.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia).
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, o candidato classificado e selecionado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.2.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.3.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.3.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.3.
- 12.4 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.5 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.6 CPF (original e cópia).
- 12.7 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.8 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia).
- 12.9 Título de Eleitor (original e cópia).
- 12.10 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.11 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.12 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos itens de nº 12.1 a 12.11.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer do Assistente Social do *campus* do IFAM, para qual realizou sua inscrição.
- 12.17 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, o candidato poderá apresentar no ato da matrícula, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição de ensino, discriminando que o Ensino Médio foi cursado em sua **totalidade** na Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 12.18 Requerimento de matrícula e questionário socioeconômico preenchido integralmente.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
- 12.19.1 Todos os documentos descritos nos itens de números 12.1 a 12.11.
- 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.20 Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme o *ranking* geral.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracteriza-se por vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados é inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destinam-se, prioritariamente, aos candidatos classificados que participaram deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE CURSO, mas também poderão ser requisitadas pelos AGENTES DEMANDANTES.
- 13.3 Define-se como Agente Demandante, a entidade jurídica que, de forma individual ou corporativa, requer o acesso à Educação compatível com o nível de escolaridade exigida como pré-requisito a um determinado curso aos entes a ela vinculados.
- 13.4 Classificam-se como Agentes Demandantes: associações, cooperativas, colônias, sindicatos de trabalhadores, inclusive de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores; povos indígenas; comunidades quilombolas; adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
- 13.5 Poderão ser incluídos na categoria de agentes demandantes, órgãos da administração direta municipal ou estadual, autarquias, fundações, empresas e agroindústrias, mediante celebração de Termo de Cooperação específico realizado entre o IFAM e as partes interessadas.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR REOPÇÃO DE CURSO

- 13.6 As solicitações de reopção de curso deverão ser realizadas pelo próprio interessado ou por representante legal, mediante procuração simples, por intermédio de formulário específico disponível no Setor de Protocolo do *campus*.
- 13.7 Os candidatos classificados no Edital N° 13/2016 e que estão em lista de espera nos demais cursos ofertados pelo *campus*, cujas matrículas já foram todas preenchidas, poderão dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus*, no período de **11 a 13 de julho de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no subitem 1.11 para realizar a solicitação de reopção de curso.
- 13.8 As solicitações requeridas pelos interessados não garantem a efetivação da matrícula, as quais ainda serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* ou na ausência desta, pela Coordenação de Registro Acadêmico, ou equivalente no *campus*, para fins de homologação, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos classificados.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR AGENTE DEMANDANTE

- 13.9 Em caso de não interesse ou não preenchimento das vagas remanescentes destinadas a REOPÇÃO DE CURSO pelos candidatos classificados no Edital N° 13/2016, e que se encontram em lista de espera nos diversos cursos ofertados pelo *campus*, os *campi* poderão receber demandas de requerimento de vagas pelos Agentes Demandantes, conforme especificado no subitens 13.3 a 13.5 deste Edital.
- 13.10 A solicitação de vaga remanescente será feita exclusivamente pelo Agente Demandante no protocolo do *campus* via requerimento de solicitação de vaga destinado ao Diretor Geral do *Campus*.
- 13.11 Após análise e parecer realizado pela equipe gestora do *campus*, a Direção Geral comunicará o parecer ao Agente Demandante, informando o(s) curso(s) e o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis para atender a solicitação oficializada, assim como os critérios que serão aplicados no processo de seleção dos candidatos requerentes.
- 13.12 Caberá ao Agente Demandante, apresentar ao *campus* a relação nominal dos candidatos requerentes às vagas remanescentes, de acordo com o perfil de escolaridade exigida como pré-requisito ao acesso a um determinado curso ofertado pelo *campus*.
- 13.13 As solicitações deverão ser realizadas no período de **11 a 13 de julho de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no subitem 1.11 para o preenchimento das vagas remanescentes pelos Agentes Demandantes, legitimamente qualificados nos subitens 13.3 e 13.5.

DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.14 Por REOPÇÃO DE CURSO:
- 13.14.1 O preenchimento das vagas por REOPÇÃO DE CURSO dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos na classificação geral do Processo Seletivo vigente.
- 13.14.2 Para efeito de desempate entre os interessados com o mesmo número de acertos, será observado:
- A idade do requerente, tendo prioridade à vaga aquele com maior idade;
 - Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.
- 13.15 Por AGENTE DEMANDANTE:
- 13.15.1 Em caso da demanda por solicitação de vaga pelos Agentes Demandantes, conforme os procedimentos especificados nos subitens 13.9 a 13.13 deste Edital, para fins de **seleção, classificação e desempate** para acesso ao quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, será observado:
- A Análise Curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 3 (três) anos do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente,
 - A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos 3 (três) anos do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
 - A classificação do(a)s requerentes será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.
 - Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - O candidato com maior média final obtida em Língua Portuguesa;

- b. O candidato com maior média final obtida em Matemática;
- c. O candidato com maior idade.
- d. Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR VAGAS REMANESCENTES:

- 13.16 As solicitações homologadas pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus* ou na ausência desta pela Diretoria de Ensino, ou equivalente no *campus*, serão divulgadas no dia **15 de julho de 2016** no mural de avisos do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br);
- 13.17 É de inteira responsabilidade dos requerentes às vagas remanescentes, acompanhar a publicação das solicitações homologadas, nas dependências do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

14. DA VALIDADE

- 14.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do Ano Letivo de 2016 pelos *campi* do IFAM relacionados no item 3, deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 15.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 15.3 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 15.4 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.5 Tanto as inscrições neste Certame quanto aos cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.6 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

16 CRONOGRAMA

- 16.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital N° 13	27 de abril de 2016
02	Período de Divulgação do Processo Seletivo 2016.2	28 e 29 de abril de 2016
03	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	2 a 13 de maio de 2016
04	Publicação da Classificação Geral	24 de maio de 2016
05	Interposição de Recursos	25 e 26 de maio de 2016
06	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	30 de maio de 2016
07	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidatos Cotistas Classificados e	31 de maio de 2016
08	Período de Matrícula dos Candidatos Classificados, Selecionados e Convocados pelo Sistema de Cotas	01 a 03 de junho de 2016
09	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidatos Classificação e Selecionados pela Ampla Concorrência	17 de junho de 2016
10	Período de Matrícula dos Candidatos Classificados, Selecionados e Convocados pela Ampla Concorrência	20 a 22 de junho de 2016
11	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver	11 a 13 de julho de 2016
12	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver	15 de julho de 2016

17 INFORMAÇÕES:

Site Oficial do IFAM: www.ifam.edu.br
 Telefone: (92) 3306-0026
 E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 27 de abril de 2016.


Antonio Venâncio Castelo Branco
 Reitor